



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
(REGISTRO DE PREÇO)

Processo administrativo: 196/2025.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

Data da realização: 07 de abril de 2025.

Horário de início da sessão: 09:30hs.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais serviços. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia 07 de abril de 2025, às 09h30, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. As propostas poderão ser entregues previamente no **Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul**, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 04/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação

Projeto/Atividade: 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1 tesouro

Código de Aplicação: 200.0035 Merenda Escolar - Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação

Projeto/Atividade: 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 285.0000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

f) Não sejam consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar nº 147/14.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

6.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:

a) Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

7.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

7.1.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo **Anexo VIII**.

7.1.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

7.1.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o ANEXO I deste Edital;

7.1.5. A proposta de preços compreenderá:

- a)** A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do **Anexo I**;
- b)** Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c)** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d)** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e)** Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**.
- f)** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g)** Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h)** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.1.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

7.1.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

7.1.8. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

7.1.9. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.10. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

7.1.12. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;

7.1.13. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

7.1.14. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

7.2.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

HABILITACAO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.**
 - b.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c)** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - e.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a)** **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);
- b)** **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);
- c)** Resumo dos dados cadastrais preenchido (**ANEXO X**).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

7.3.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.3.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

7.3.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e horário de julgamento do certame.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:

- **ato constitutivo;**
- **procuração ou credenciamento, se necessário;**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo V, do Edital); e,
- Declaração de habilitação prévia (Anexo IV).

8.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;

8.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:

8.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.7.2. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de R\$ 0,10 (dez centavos), incidindo sobre os preços unitários apresentados;

8.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

8.8. Os representantes dos licitantes não poderão comunicar-se com suas sedes por meio de telefones celulares, durante o andamento do certame, salvo mediante autorização do pregoeiro.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

9.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

9.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

9.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis (ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

9.3. Classificação das propostas:

9.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

9.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

9.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

9.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

9.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

9.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

9.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

9.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes;

9.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.2.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2 DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. O vencedor do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos produtos do pregão que serão submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

12.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente no setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-0708, A/C Carla/Zenaide.

12.3. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, número do pregão e do item a que se referem;

12.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

12.5. As empresas licitantes deverão enviar amostra em embalagem para cada item, devidamente identificada, com rótulo ou etiqueta contendo as informações do produto, assim como a marca do mesmo. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas

12.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.3. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

13.5. Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

13.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

13.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

13.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156º da Lei Federal nº. 14.133/21

13.8.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.8.7. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor de Alimentação Escolar na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15. SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

16.2. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

16.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a)** Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b)** E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
- c)** Item e quantidade solicitada;
- d)** Data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e)** Prazo de entrega (data e horário);
- f)** Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

16.4. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

por e-mail, ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156º da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicação aos interessados por e-mail.

18.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

18.5. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 26 de março de 2025

**JOSE RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EVERLI APARECIDA CALEFFI CARDOSO
DIRETORA DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	COCO RALADO PURO FINO SEM AÇÚCAR	KG	40	R\$ 30,16	R\$ 1.206,40
1	2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PADARIA	KG	9.000	R\$ 4,12	R\$ 37.080,00
1	3	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PCT 500G	UN	200	R\$ 22,73	R\$ 4.546,00
1	4	MELHORADOR DE MASSA EM PO CX 20 KG	CX	10	R\$ 340,23	R\$ 3.402,30
1	5	MARGARINA 75% DE LÍPIDEOS BALDE 15 KG	UN	6	R\$ 159,32	R\$ 955,92
1	6	POLVILHO AZEDO SACO COM 25KG	SC	6	R\$ 233,55	R\$ 1.401,30

Estimativa Total: R\$ 48.591,92 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QT
1	COCO RALADO PURO FINO SEM AÇÚCAR produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. <u>Prazo de validade:</u> não inferior a 90 dias da data de entrega do produto. Embalagem original do fabricante contendo 1 kg.	7679	KG	40
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PADARIA produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). <u>Prazo de validade:</u> não inferior a 3 meses da data de entrega do produto. Embalagem - sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo 25kg.	4628	KG	9000
3	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. <u>Prazo de validade:</u> não	7680	UN	200



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

	inferior a 2 meses da data de entrega do produto. Embalagem original do fabricante contendo 500g, <u>sem apresentar estufamento.</u>			
4	MELHORADOR DE MASSA em pó (para padaria) – Condicionador de massa de pão francês em pó, indicado para farinhas fortes. <u>Prazo de validade:</u> não inferior a 3 meses da data de entrega do produto.	7682	CX	10
5	MARGARINA 75% DE LIPÍDEOS - PARA PADARIA - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Prazo de validade: não inferior a 3 meses da data de entrega do produto. Balde plástico original de fábrica contendo 15kg	7711	UN	6
6	POLVILHO AZEDO, SACO COM 25KG Derivado de mandioca, isento de parasitas ou sujidades, branco. Prazo de validade: não inferior a 3 meses da data de entrega do produto.	9936	SC	6

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- * Denominação de venda do alimento;
 - * Lista de ingredientes;
 - * Conteúdos líquidos;
 - * Identificação do lote;
 - * Prazo de validade;
 - * Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - * Registro no órgão competente;
 - * Informação nutricional
- *Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

OBSERVAÇÕES:

1. Entrega do Produto:

O produto licitado deverá ser entregue na EMEF Profª Esther Silva Valente – sito à Rua Joaquim de Oliveira, 123 – Centro, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

2. Reposição do Produto:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deteriorização;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade);
- O produto não atender as especificações deste edital.

3. O Vencedor deverá apresentar:

Amostras em embalagem original ou correspondente (em tamanho menor) devidamente identificada. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas.

Carla Cristina Basso Albertoni
Nutricionista CRN3 – 19958



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Produtos para atender a Padaria das Escolas, período de 12 meses.”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
- 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação

Projeto/Atividade: 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1 tesouro

Código de Aplicação: 200.0035 Merenda Escolar - Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Projeto/Atividade: 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Código de Aplicação: 285.0000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025– (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.